



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92 - Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

### DECRETO Nº 2.875, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**"INSTITUI AUDIÊNCIA PÚBLICA COMO FORMA DE ATENDER AO PREVISTO NO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais usando das atribuições que lhe confere o Art. 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Para atender ao que prescreve o Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica instituída a Audiência Pública, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para fins do processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA relativa ao exercício de 2025.**

**Art. 2º.** A Audiência Pública será realizada no **dia 27 de agosto de 2024, a partir das 09:00 horas**, no auditório da Câmara Municipal de Conceição da Aparecida, Sala de Reuniões Nelson Leonardo da Silva.

§ 1º. Será disponibilizado nos canais de comunicação pública do município junto à internet, formulário virtual onde qualquer cidadão poderá acessar, preencher e enviar eletronicamente propostas e sugestões para serem observadas no processo de elaboração da peça orçamentária mencionada no Art. 1º desta lei. **O formulário virtual ficará disponível ao cidadão no período de 19 de agosto de 2024 à 26 de agosto de 2024.**

§ 2º. As páginas oficiais da Prefeitura na rede social Facebook e no sítio eletrônico da internet disponibilizarão ao cidadão banner com "link" para acessar o formulário virtual.

§ 3º. Qualquer proposta ou sugestão poderá ser entregue fisicamente, por escrito, independentemente do formulário, no protocolo da Prefeitura, dentro do período informado no *caput* deste artigo.

§ 4º. As propostas e sugestões encaminhadas pelo cidadão, através de formulário ou não, serão consideradas apenas quando compatíveis com os requisitos legais e técnicos atinentes à matéria orçamentária.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Conceição da Aparecida, 12 de agosto de 2024.

José Antônio Ferreira

Prefeito

Município de Conceição da Aparecida

#### Certidão

Certifico que, nesta data, o Decreto nº 2.875, de 12 de agosto de 2024, foi devidamente publicado através do Quadro de Avisos presente na sede da Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 116, §§ 1º a 3º, da Lei Orgânica Municipal Revisada de 21.04.1990.

CLEBER CLAUSON OLIVEIRA PEDREIRA

Secretário de Governo

Conceição da Aparecida, 12/08/2024.